LEI COMPLEMENTAR Nº 143 - 03 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a alienar por venda e mediante concorrência pública, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência pública, a área de terras com 95.348,00 m² ou 9,5348 ha ou 3,94 alqueires, encravada na Fazenda Marrecas, neste distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "pela cabeceira com a estrada de rodagem Dracena – Panorama; por um lado com sucessores de Rodolfo Silva Costa; por outro lado com Salatiel Teixeira da Rocha e pelos fundos com o Aeroporto Novo de Dracena", descrito na matrícula 1.906 do Serviço Registral de Imóveis e Anexos do Município.

§ 1º - O preço mínimo para a alienação é de R$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais), conforme laudo de avaliação.

§ 2º - O pagamento deverá ser feito à vista.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da presente venda deverão ser aplicados estritamente a fim de compensar as despesas provenientes da aquisição de área por desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção e instalação de uma unidade prisional no município.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de maio de 2.001.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração

CM n.º 14/2001 - PLC